

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO ANTONIO PRUDENTE E A COMPANHIA DE
ENGENHARIA DE TRÁFEGO – CET PARA ADEQUAÇÃO DA
SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DE TRÁFEGO – POT SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular, a **FUNDAÇÃO ANTONIO PRUDENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 60.961.968/0001-06, com sede na rua prof. Antônio Prudente, 211 -, nesta Capital do Estado de São Paulo, neste ato representada por José Hermílio Curado, legalmente constituído conforme Estatuto Social, RG nº 7.833.873-6 e CPF nº 672.313.908-97, e a **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO – CET/SP**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.902.648/0001-17, com sede na rua Barão de Itapetininga, nº 18, nesta Capital do Estado de São Paulo, neste ato representada por seus Diretores infra-assinados, doravante denominada **CET**, resolvem celebrar este Termo de Cooperação, ajustando as obrigações e compromissos que ora assumem, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - Objeto

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a união de esforços e interesses comuns, mediante cooperação das partes, visando:

1.1. A ADEQUAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DE TRÁFEGO implantada pelo POT Serviço, para atualização da identificação do Hospital A .C. Camargo, um dos equipamentos do Instituto Central da **FUNDAÇÃO ANTONIO PRUDENTE**, localizado na região denominada para este Programa como PAULISTA, que consiste na elaboração de Projeto Executivo e Implantação das alterações necessárias na Sinalização Vertical de Orientação de Serviços, em conformidade com a atual denominação do Hospital A.C.Camargo , discriminada no Plano de Trabalho (Anexo I) que, rubricado pelas Partes, faz parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, com o intuito de adequar essa sinalização de orientação de serviços de utilidade pública.

1.2. as partes declaram que o presente Termo de Cooperação não implica, sob qualquer hipótese, em associação legal ou em consórcio.

Cláusula 2ª - Forma de Cooperação

2.1. Para a consecução do objeto deste Termo de Cooperação, as partes se comprometem a desenvolver as atividades em regime de cooperação mútua, sendo vedado a qualquer das partes a publicação ou divulgação de qualquer informação ou de dados, de forma isolada ou em conjunto, relacionados ao Programa de Orientação de Tráfego - POT Serviços das áreas denominadas para este programa como PAULISTA.

2.2. Caberá a cada uma das partes desenvolver as seguintes atividades:



[Handwritten signature]

2.2.1 – Caberá à FUNDAÇÃO ANTONIO PRUDENTE

2.2.1.1 informar por escrito à **CET** através da Gerência de Planejamento, Logística e Estudos de Tráfego (rua Senador Feijó, 143 - Centro), a empresa designada para desenvolver o(s) Projeto(s) Executivo(s);

2.2.1.2 informar por escrito à **CET** através da Gerência de Planejamento, Logística e Estudos de Tráfego (rua Senador Feijó, 143 - Centro), a empresa designada para a confecção e implantação da sinalização;

2.2.1.3 fornecer a mão-de-obra, ferramentas, aparelhos, equipamentos e materiais necessários à execução do objeto deste Termo de Cooperação;

2.2.1.4 realizar o levantamento da situação existente no local do(s) projeto(s);

2.2.1.5 elaborar a planta topográfica;

2.2.1.6 elaborar o(s) projeto(s) executivo(s) de sinalização vertical de orientação, seguindo as orientações, os manuais, as normas e especificações técnicas fornecidos pela **CET**;

2.2.1.7 entregar ao almoxarifado de sinalização da **CET**, toda a sinalização l retirada da via, conforme previsto no(s) projeto(s) executivo(s); através de carta em papel timbrado da empresa (duas vias), relacionando cada item. Agendar entrega através do fone 3611.6766;

2.2.1.8 encaminhar à **CET** através da Gerência de Planejamento, Logística e Estudos de Tráfego (rua Senador Feijó, 143 - Centro), o protocolo de entrega de todo o material de sinalização retirado, conforme item 2.2.1.7;

2.2.1.9 realizar a implantação da sinalização, seguindo o(s) projeto(s) executivo(s) aprovado(s) pela **CET**, bem como as orientações, os manuais, as normas e especificações técnicas por ela fornecidos;

2.2.1.10 encaminhar à **CET**, através da Gerência de Planejamento, Logística e Estudos de Tráfego (rua Senador Feijó, 143 - Centro) os Ensaios e Laudos dos materiais;

2.2.1.11 obter com a Gerência de Engenharia de Tráfego da **CET** (GET) responsável pelo local, a Autorização para Implantação de Sinalização em Vias Públicas (AIVP);

2.2.1.12. encaminhar à **CET**, através da Gerência de Planejamento, Logística e Estudos de Tráfego (rua Senador Feijó, 143-Centro), as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's, recolhidas de projeto e instalação da sinalização;

2.2.1.13. elaborar as revisões do(s) Projeto(s) Executivo(s) solicitadas pela **CET**;

2.2.1.14. durante o objeto deste Contrato responsabilizar-se:

2.2.1.14.1. pela correção das insuficiências ou imperfeições dos serviços contratados, devidamente comprovadas pela **CET**;

2.2.1.14.2. pelos danos ou prejuízos que porventura causar, direta ou indiretamente, à **CET**, pessoas físicas ou jurídicas, concessionárias de serviços públicos, bens de propriedade municipal ou de terceiros, acidentes pessoais com funcionários e com terceiros;

2.2.1.14.3. por todos e quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista ou previdenciário que sejam devidos em decorrência direta ou indireta das contratações oriundas do presente instrumento;

2.2.1.14.4. pelo transporte de pessoal com destino procedente ou dentro do local dos serviços, assim como de equipamentos das equipes e de todos os materiais;

2.2.1.14.5. pela prévia verificação de possíveis interferências nos locais dos serviços a serem executados com as demais instalações já existentes nas vias públicas (inclusive subterrâneos), realizando para tanto, consultas às concessionárias de serviços públicos, órgãos públicos e demais entidades envolvidas;

2.2.1.15. responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente;

2.2.1.16. responsabilizar-se pela atualização da sinalização do Programa de Orientação de Tráfego-POT Serviços da(s) área(s) objeto(s) desta parceria que se fizer necessária por motivo de alterações que venham a ocorrer no nome na prestação do serviço ou na concepção física dos acessos identificados na via, mudança de endereço e do encerramento da atividade de qualquer dos equipamentos ora contemplados, pelo período de 05 anos;

2.2.2 - Caberá à **CET:**

2.2.2.1. desenvolver o Projeto Funcional (Anexo II - Projeto Básico), delimitando a área de abrangência e determinando os locais onde será colocada a sinalização;

2.2.2.2. fornecer as especificações técnicas e materiais necessários à elaboração do(s) Projeto(s) Executivo(s) (Anexo II manuais e normas);

2.2.2.3. aprovar o(s) Projeto(s) Executivo(s) desenvolvido(s) pela **FUNDAÇÃO ANTONIO PRUDENTE**

2.2.2.4. orientar a **FUNDAÇÃO ANTONIO PRUDENTE** durante a implantação, dirimindo as suas dúvidas e fornecendo todas as informações necessárias;

2.2.2.5. fiscalizar todas as etapas no desenvolvimento dos trabalhos da **FUNDAÇÃO ANTONIO PRUDENTE**;



[Handwritten signature]

2.2.2.6. responsabilizar-se pela atualização da orientação sempre que houver alterações no sistema viário local, excetuando-se o previsto no item 2.2.1.16;

2.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CET**, não eximirá a **FUNDAÇÃO ANTONIO PRUDENTE** da total responsabilidade pelos encargos e serviços que são de sua atribuição e competência na forma da legislação em vigor e deste Contrato.

2.4. Fica estabelecido que, após a implantação da sinalização objeto deste Termo de Cooperação, a critério da **CET**, poderão ser alterados itens referentes à especificação técnica dos materiais da sinalização do Programa de Orientação de Tráfego - POT Serviços;

2.5. A critério da **CET**, após 05 (cinco) anos da implantação da área, os equipamentos privados serão chamados a participar da recomposição da sinalização, entendendo-se por recomposição, eventuais modificações na sinalização decorrentes de alterações no sistema viário, adequação à legislação, mobiliário urbano, etc.

2.6. Fica estabelecido que a sinalização implantada de conformidade com o programa objeto deste Termo de Cooperação parceria ficará definitivamente incorporada ao sistema viário do Município de São Paulo, podendo ser remanejada, substituída ou retirada no caso de interferência no sistema viário ou no mobiliário urbano, sem que isto represente ou gere qualquer obrigação de ressarcimento à **FUNDAÇÃO ANTONIO PRUDENTE**;

Cláusula 3ª - Recursos

3.1. Cada parte arcará com os custos relativos à sua contribuição para a consecução dos objetivos do presente Termo de Cooperação, comprometendo-se, no entanto, a emendar esforços individuais ou em conjunto para a obtenção de recursos financeiros de terceiros, para atividades não compreendidas nos seus respectivos orçamentos.

3.2. Não haverá transferência de recursos financeiros, reembolsos ou pagamento de despesas a qualquer título, de uma parte à outra.

Cláusula 4ª – Prazo

4.1 O prazo de implementação do objeto deste instrumento para a **ADEQUAÇÃO DA SINALIZAÇÃO** do POT-Serviços referente à identificação do hospital A .C. Camargo, localizado na região denominada para este Programa como PAULISTA, é de 17 (dezessete) meses, conforme o cronograma das etapas de trabalho constante do respectivo Plano de Trabalho;

4.2 O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação é de 5 (cinco) anos, podendo ser alterados e aditados no caso de superveniência de fato ou circunstância que justifique a sua prorrogação ou a sua extinção, mediante a expressa manifestação por escrito.



Cláusula 5ª - Denúncia e Rescisão

- 5.1.** No caso de descumprimento do presente termo, a **FUNDAÇÃO ANTONIO PRUDENTE** será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de rescisão do termo de parceria;
- 5.2.** A rescisão do presente termo de Cooperação poderá ser determinada por ato da **CET**, unilateral e escrito, em razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo seu Diretor Presidente;
- 5.3.** As atividades que estiverem sendo desenvolvidas e que tiverem prazo fixado de conclusão posterior à data da rescisão não serão interrompidas, desenvolvendo-se até o final da execução, segundo as condições estabelecidas entre as partes. Havendo quaisquer pendências, as partes definirão por meio de "termo de encerramento", as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos.
- 5.4.** Encerrada a parceria, as melhorias dela decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização, cabendo à **FUNDAÇÃO ANTONIO PRUDENTE** devolver os produtos e materiais onde constem informações que lhe tenham sido cedidas pela **CET**.

Cláusula 6ª - Disposições Gerais

6.1. Todas as informações e comunicações decorrentes da execução de atividades deste Termo de Cooperação, deverão ser feitas por escrito, sendo consideradas efetuadas em relação a cada uma das partes, se entregues no protocolo de recebimento e endereçadas aos responsáveis pelo acompanhamento dos trabalhos, a seguir designados:

6.1.1. COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO – CET

Responsável: Gerente de Planejamento, Logística e Estudos de Tráfego

Endereço: Rua Senador Feijó, 143 – Centro - SP

6.1.2. FUNDAÇÃO ANTONIO PRUDENTE

Responsável: Leandro Aparecido Ghiraldi Rodrigues

Área: Gerência de Meios

Endereço: Rua Prof. Antonio Prudente 211, Liberdade - SP

Cláusula 7ª – Foro

7.1. As dúvidas porventura existentes e decorrentes da execução das atividades objeto da presente parceria serão dirimidas pelos responsáveis designados na cláusula anterior, de forma a conduzir as soluções visando o cumprimento efetivo dos objetivos propostos.

ANEXO I**ADEQUAÇÃO DO POT SERVIÇOS
HOSPITAL A.C.CAMARGO – ÁREA PAULISTA****PLANO DE TRABALHO
PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA*****I – OBJETO***

Adequação da Sinalização de Orientação de Tráfego para atualização da identificação do Hospital A C Camargo, implantada pelo POT Serviço, que consiste na elaboração de Projeto Executivo e Implantação das alterações necessárias na Sinalização Vertical de Orientação de Serviços, por meio de parceria com a Fundação Antônio Prudente.

II – METAS

O Programa que visa atender os motoristas em deslocamentos não programados e em situação de emergência, indicando os equipamentos de saúde (hospitais e prontos-socorros públicos e privados) e de segurança pública (distritos policiais e batalhões de polícia militar), deve adequar a sinalização vertical em conformidade com a atual denominação do Hospital A.C.Camargo, localizado na região denominada para este Programa como PAULISTA.

III – ETAPAS DO TRABALHO**1 – Cabe à CET:**

- desenvolver o Projeto Funcional (Ante Projeto), determinando os locais onde será alterada a sinalização;
- realizar reuniões para apresentação do Programa e do Projeto Funcional;
- fornecer o material necessário à elaboração do Projeto Executivo (manuais, normas e especificações técnicas);
- acompanhar e avaliar todas as etapas de desenvolvimento do trabalho;
- aprovar, através de correspondência ao parceiro, as etapas do Projeto Executivo, bem como retirada e instalação da sinalização;
- após implantação da sinalização, acompanhar as alterações necessárias à sinalização e providenciar a atualização junto ao parceiro.

2 – Cabe ao parceiro:

- desenvolver o Projeto Executivo da sinalização seguindo os manuais, normas e especificações fornecidos pela CET;
- elaborar todas as revisões em projeto solicitadas pela CET;
- confeccionar placas e suportes, conforme as especificações técnicas da CET;
- instalar placas e suportes conforme o Projeto Executivo aprovado;
- responsabilizar – se pela atualização da sinalização do POT da área objeto desta parceria por motivo de alterações que venham a ocorrer no nome, na prestação do serviço ou na concepção física dos acessos identificados na via, mudança de endereço e do encerramento da atividade de qualquer dos equipamentos no projeto contemplados.

IV - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá aplicação ou transferência de recursos financeiros, reembolsos ou pagamento de despesas a qualquer título, de uma parte à outra.

V – CRONOGRAMA DAS ETAPAS DE TRABALHO

